

Secretaria-Geral
da Governadoria



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Processo: 202318037007758

Nome: FACULDADE ICG

Assunto: Aprovação de Relatório.

PARECER SGG/COCEP - CEE-18460 Nº 241/2023

I- HISTÓRICO

A Sra. Sandra Isabel Chaves, Diretora do ICG Instituto da Consciência, situado na Rua São Bartolomeu, n.º. 460, Quadra. 39, Lote. 03, Jardim Planalto, Goiânia-GO encaminha a este Conselho o "Envio do Relatório dos Cursos de 60h autorizado pela Resolução 228 de 28_11_2019" para fins de cumprimento do art. 2º da mesma.

Constam no Sistema de Eletrônico de Informação:

- E-mail;
- Resolução CEE/CEP nº. 228 de Novembro de 2019;
- Relatório;
- Relatório Agosto.

II- ANÁLISE

O ICG Instituto da Consciência foi autorizado a oferecer Cursos de Formação Inicial e Continuada:

- Psicomotricidade;
- Contação de Histórias.

Foram anexados aos autos o relatório com conteúdo, notas e frequência dos 03 (três) cursistas, nos dois cursos, sendo 01 aprovado e 01 reprovado no curso de Psicomotricidade; a reprovação justifica-se pela ausência de realização de atividades. E, um aprovado no curso Contação de Histórias.

A composição de pontos decorre das notas das tarefas do AVA, com valor máximo de 100(cem) pontos, conforme explicitados no projeto pedagógico do mesmo.

Em síntese, as atividades são desenvolvidas em 3 unidades, as duas primeiras valendo trinta (30) pontos cada e a última valendo quarenta (40) pontos.

É importante salientar que a competência do CEE para autorizar tais projetos está prevista na Lei Complementar N. 26/98 – LDB Estadual.

É necessário lembrar que todo pedido de autorização de cursos como o mencionado resulta em votos com o seguinte teor:

“-Autorizar o Curso (...), com carga horária de (...) horas, realizado pela (...), obedecidas a frequência mínima de 75% e aproveitamento de (...)

pontos, referente aos temas mediados.

-Determinar (...), que envie ao Conselho Estadual de Educação os relatórios de avaliação dos cursistas, constando inclusive, frequência e os resultados obtidos para registro e arquivo.

-Recomenda-se que os certificados de conclusão dos cursos contemplem o previsto no Estatuto do Funcionalismo Público, quanto ao aproveitamento mínimo e percentual de frequência necessária, para que o servidor possa ascender na carreira." (Destacou-se)

Portanto, após a autorização de curso, o mesmo interessado protocola a documentação referente aos relatórios de avaliação dos cursistas e demais pedidos constantes no Voto para, posteriormente, após análise e comprovação, expedir nova Resolução dando o direito de certificação aos cursistas.

Entendemos que o relatório apresentado é suficiente para a aprovação e autorização de emissão dos certificados.

III- VOTO

Diante do exposto voto por:

- Aprovar o relatório do Curso "Cursos de Formação Inicial e Continuada Psicomotricidade e Contação de Histórias" com a carga horária de 60 horas, média mínima de 7,0 e a frequência mínima de 75%.
- Autorizar o ICG Instituto da Consciência a expedir os certificados do curso aos 02 (dois) cursistas aprovados.
- Recomenda-se que os certificados de conclusão dos cursos contemplem o previsto no Estatuto do Funcionalismo Público quanto ao aproveitamento mínimo e percentual de frequência necessária para que o servidor possa ascender na carreira.

É o voto

Rosália Santana Silva
Conselheira Relatora

A Câmara de Educação Profissional aprovou por **unanimidade** o voto da Conselheira Relatora.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação de Goiás, aos 07 dias do mês de dezembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **ROSALIA SANTANA SILVA, Conselheiro (a)**, em 07/12/2023, às 08:55, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ELIAS MOREIRA, Presidente**, em 12/12/2023, às 16:38, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **52551713** e o código CRC **90E7B9DE**.

COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
RUA 23 63, S/C - Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-120 - (62)3201-9821.



Referência: Processo nº 202318037007758



SEI 52551713